



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.399, DE 22 DE MAIO DE 1.989.-

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ELGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO N° 022/89:

ARTIGO 1° - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO ATRAVÉS DA PRESENTE LEI, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES ILUMINADA E ALAMBRADA.-

§ UNICO - DE IGUAL MANEIRA E PARA OS MESMOS FINS, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR NOVOS TERMOS ADITIVOS E OU DE RETIFICAÇÃO OU RATIFICAÇÃO COM ÓRGÃO ESPECIFICADO NO "CAPUT" DESTE ARTIGO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS FINALIDADES DESTA LEI.-

ARTIGO 2° - A PREFEITURA EXECUTARÁ A REFERIDA OBRA, DIRETA OU INDIRETAMENTE ATRAVÉS DE TERCEIROS, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.-

ARTIGO 3° - FICA O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE NCZ\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).-

§ UNICO - O VALOR DO CRÉDITO A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, SERÁ ATENDIDO COM RECURSOS PROVENIENTES DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.	EXECUTIVO
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA
2.44	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES
08462241	RECURSOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ILUMINADA E ALAMBRADA.....NCZ\$ 25.000,00

ARTIGO 4° - A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3° DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE REPASSE DA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

CONTINUA. FL. 02.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

FL. 02.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.399/89.-

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS DO MÊS
DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II